



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO**

DECRETO N.º 003/2021,

DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Isaias Coelho em razão do avanço da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus, chamado de SARS-COV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Isaias Coelho, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO o aumento significativo nos casos de contaminação por covid-19, constatado pelos boletins diários emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ressaltando-se que em menos de 01 mês houve um aumento de aproximadamente 49,6 (quarenta e nove) casos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Isaias Coelho, em razão do avanço da pandemia da doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação, e dar-se-á pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado tal prazo por igual período.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas determinadas pelo Decreto Municipal nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021, a respeito da proibição de aglomerações pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, e demais normas legais vigentes que tratam da matéria.

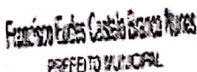
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho-PI, 15 de janeiro de 2021.


FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES

Prefeito Municipal 
PREFEITO MUNICIPAL